

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas de sinalização em PVC e material fotoluminescente, conforme o projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), elaborado pela equipe técnica da EMCASA.
- 1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência constante deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- 3.2. A proposta apresentada deverá conter:
 - 3.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
 - 3.2.1.1. Complementarmente, a critério da EMCASA, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, website para consulta ou documento equivalente, de acordo com o fabricante.
 - 3.2.2. Especificação dos preços de cada item do objeto licitado;
 - 3.2.3. Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, dados bancários, identificação e assinatura do representante legal.
- 3.3. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, manutenção, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.
- 3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. A presente contratação se enquadra em dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/2016;
- 4.2. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 4.3. Os interessados na prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ofertar valores para todos os itens que compõem o lote 01. O valor global será obtido através da somados valores ofertados para os itens.
- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. É facultada à Contratante a redução a termo do contrato no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/16. Em tais circunstâncias, caso o contrato não seja formalizado por meio de instrumento contratual, deverá ser consignado através de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento de natureza equivalente, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar integralmente a legislação brasileira aplicável ao objeto contratual.
- 5.2. Caso a Contratante considere necessária a formalização do contrato, este terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período máximo de 60 (sessenta) meses.
- 5.3. Em ambas as opções previstas nas cláusulas 5.1 e 5.2 a formalização da contratação será realizada por meio de emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 6.2.4.1** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 6.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.2.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 6.2.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 7.2.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

- 7.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1.1.** a data da emissão;
 - 7.3.1.2.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.1.3.** o período de prestação dos serviços;
 - 7.3.1.4.** o valor a pagar; e
 - 7.3.1.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.5.** A nota fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail: nf@emcasajf.com.br.
- 7.6.** Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato, se for o caso.
- 7.7.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 7.8.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.9.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 7.10.** O pagamento somente será efetuado
- 7.10.1.** Após a aceitação da nota fiscal/fatura;
 - 7.10.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 7.11.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 7.12.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.15. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Para a presente aquisição não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

10.2. Acontratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

10.2.3. Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas

e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa;

- 10.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 10.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
- 10.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 11.2.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 11.3.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 11.4.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 11.5.** A participação do Fornecedor nesta dispensa de licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta dispensa de licitação.
- 11.7.** A Contratada se obriga a manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.
- 11.8.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

- 11.9.** O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente.
- 11.10.** Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os feriados e recessos praticados pela EMCASA, no âmbito de sua sede, localizada em Juiz de Fora/MG.
- 11.11.** A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2024

Laís Figueiredo Cohn – Diretora Administrativa e Financeira
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1E8-DEEE-7F8D-D913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÍS FIGUEIREDO COHN (CPF 110.XXX.XXX-00) em 16/12/2024 13:28:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D1E8-DEEE-7F8D-D913>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para confecção de placas de sinalização em PVC e material fotoluminescente, conforme o projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), elaborado pela equipe técnica da EMCASA.

1.1.1. A contratação deverá observar as especificações e os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
GRUPO 1	Item	Descrição	Qtde (Unidade)
	01	PLACA EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	01
	02	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02
	03	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E E S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM EM DUPLA FACE, PARA ACOPLAR NO TETO.	02
	04	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 190X95MM	12
	05	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06
	06	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S9), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06
	07	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S17), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	04
	08	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S12), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02

09	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (E5), QUADRADAS, COM FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E DIMENSÕES 200X200MM	08
10	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M1 DIMENSÕES 400X500MM (REFERENTE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO)	01
11	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO (QUADRADO OU RETANGULAR), COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M2 DIMENSÕES 400X200MM TEXTO: Lotação Máxima: 98 pessoas	01

- 1.2.** O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização do fornecimento dos itens, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.
- 1.3.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação de empresa especializada para confecção das placas de sinalização é indispensável para adequar o prédio sede da EMCASA às exigências de segurança previstas no projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Essa medida assegura a conformidade com as normas legais vigentes, promovendo um ambiente mais seguro para funcionários e usuários. Além de atender às regulamentações, as placas contribuem para a organização dos fluxos em situações de emergência, reforçando o compromisso da EMCASA com a segurança e a proteção de todos os frequentadores do edifício.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1.** Trata-se de contratação mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei n. 13.303/2016.
- 3.2.** 3.2. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.3.** Os interessados na prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ofertar valores para todos os itens que compõem o lote 01. O valor global será obtido através da soma dos valores ofertados para os itens.
- 3.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** É facultada à Contratante a redução a termo do contrato no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/16. Em tais circunstâncias, caso o contrato não seja formalizado por meio de instrumento contratual, deverá ser consignado através de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento de natureza equivalente, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar integralmente a legislação brasileira aplicável ao objeto contratual.
- 4.2.** Caso a Contratante considere necessária a formalização do contrato, este terá uma vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.3.** Em ambas as opções previstas nas cláusula 4.1 e 4.2 a formalização da contratação será realizada por meio de emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5. PESQUISA DE MERCADO

- 5.1.** Devido às particularidades do objeto a ser contratado, que pode sofrer variações em decorrência de aspectos qualitativos e quantitativos, não foi possível utilizar como parâmetro as contratações registradas no Painel de Preços do Governo Federal, tampouco as contratações realizadas por outros órgãos.

Desse modo, de forma a cumprir a exigência do art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, foram identificadas e realizadas requisições de propostas com aproximadamente 06 empresas especializadas na execução dos serviços.

Os fornecedores foram localizados através de pesquisa on line, e as solicitações das propostas foram realizadas através do envio de e-mail, constando todas as informações necessárias à elaboração do orçamento.

Os fornecedores foram comunicados, durante a realização da pesquisa de mercado, que nos valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento da obrigação, tais como equipamentos necessários; impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas; diárias, gastos com deslocamento de pessoal; gastos necessários à confecção, impressão e envio dos documentos solicitados; e quaisquer outros gastos necessários ao cumprimento de todas as especificações exigidas.

Foram obtidas respostas de declínio às solicitações realizadas, porém 03 empresas realizaram envio de propostas.

GRUPO 1	QUADRO RESUMO DA PESQUISA					
	Item	Descrição	QUANT. (UN)	TOTAL EMPRESA 1	TOTAL EMPRESA 2	TOTAL EMPRESA 3
	01	PLACA EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	01	R\$17,90	R\$35,00	R\$10,00
	02	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02	R\$35,80	R\$70,00	R\$20,00
	03	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E E S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM EM DUPLA FACE, PARA ACOPLAR NO TETO.	02	R\$69,80	R\$140,00	R\$20,00

	04	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 190X95MM	12	R\$142,80	R\$540,00	R\$120,00
	05	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06	R\$107,40	R\$210,00	R\$60,00
	06	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S9), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06	R\$107,40	R\$210,00	R\$60,00
	07	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S17), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	04	R\$71,60	R\$140,00	R\$40,00
	08	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S12), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02	R\$35,80	R\$70,00	R\$20,00
	09	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (E5), QUADRADAS, COM FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E DIMENSÕES 200X200MM	08	R\$151,20	R\$240,00	R\$80,00
	10	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M1 DIMENSÕES 400X500MM (REFERENTE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO)	01	R\$95,00	R\$145,00	R\$98,00
		PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO (QUADRADO OU RETANGULAR), COR	01	R\$36,90	R\$95,00	R\$50,00

	11	CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M2 DIMENSÕES 400X200MM TEXTO: LOTAÇÃO: 98 PESSOAS				
	TOTAL			R\$871,60	R\$1.895,00	R\$578,00

Estima-se que o valor médio total da contratação seja de R\$ 1.114,88 (hum mil cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Os custos estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo:

GRUPO 1	Item	Descrição	Quant.	Composição dos Custos		Valor unitário médio	Valor total médio
	1	PLACA EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	01	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	R\$20,97	R\$20,97
				EMPRESA 1	R\$17,90		
				EMPRESA 2	R\$35,00		
				EMPRESA 3	R\$10,00		
	2	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	R\$20,97	R\$41,94
				EMPRESA 1	R\$17,90		
				EMPRESA 2	R\$35,00		
				EMPRESA 3	R\$10,00		
	3	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E E S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM EM DUPLA FACE, PARA ACOPLAR NO TETO.	02	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	R\$38,30	R\$76,60
				EMPRESA 1	R\$34,90		
				EMPRESA 2	R\$70,00		
				EMPRESA 3	R\$10,00		
	4	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 190X95MM	12	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	R\$22,30	R\$267,60
				EMPRESA 1	R\$11,90		
				EMPRESA 2	R\$45,00		

				EMPRESA 3	R\$10,00		
5	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO		R\$20,97	R\$125,82
			EMPRESA 1	R\$17,90			
			EMPRESA 2	R\$35,00			
			EMPRESA 3	R\$10,00			
6	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S9), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO		R\$20,97	R\$125,82
			EMPRESA 1	R\$17,90			
			EMPRESA 2	R\$35,00			
			EMPRESA 3	R\$10,00			
7	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S17), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	04	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO		R\$20,97	R\$83,88
			EMPRESA 1	R\$17,90			
			EMPRESA 2	R\$35,00			
			EMPRESA 3	R\$10,00			
8	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S12), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO		R\$20,97	R\$41,94
			EMPRESA 1	R\$17,90			
			EMPRESA 2	R\$35,00			
			EMPRESA 3	R\$10,00			
9	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (E5), QUADRADAS, COM FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E DIMENSÕES 200X200MM	08	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO		R\$19,63	R\$157,04
			EMPRESA 1	R\$18,90			
			EMPRESA 2	R\$30,00			
			EMPRESA 3	R\$10,00			
10	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M1 DIMENSÕES 400X500MM (REFERENTE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO)	01	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO		R\$112,65	R\$112,65
			EMPRESA 1	R\$95,00			
			EMPRESA 2	R\$145,00			

				EMPRESA 3	R\$98,00		
11	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO (QUADRADO OU RETANGULAR), COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M2 DIMENSÕES 400X200MM TEXTO: LOTAÇÃO: 98 PESSOAS	01	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO		R\$60,62	R\$60,62
			EMPRESA 1	R\$36,90			
			EMPRESA 2	R\$95,00			
			EMPRESA 3	R\$50,00			
Valor estimado: R\$ 1.114,88							

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1.1. A solicitação de execução/entrega será realizada, pela contratante, através da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

O item deverá ser entregue na sede da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, localizada Avenida Sete de Setembro, nº 975; Costa Carvalho - Juiz de Fora/MG, CEP: 36070-000.

6.1.2. A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6.1.3. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento .

6.1.4. A Ordem de Fornecimento indicará, dentre outras, as seguintes informações: data limite para entrega; responsável pelo recebimento; quantidade demandada.

6.2. PRODUTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES:

6.2.1. Placas de sinalização de emergência, confeccionadas em pvc rígido e vinil fotoluminescente, nas quantidades e especificações conforme tabela abaixo.

GRUPO 1	Item	Descrição	Qtde (Unidade)
	01	PLACA EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	01
	02	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02
	03	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E E S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM EM DUPLA FACE, PARA ACOPLAR NO TETO.	02
	04	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 190X95MM	12
	05	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06
	06	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S9), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06
	07	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S17), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	04
	08	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S12), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02
	09	PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (E5),QUADRADAS, COM FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E DIMENSÕES 200X200MM.	08
	10	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M1 DIMENSÕES 400X500MM (REFERENTE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO)	01
	11	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO (QUADRADO OU RETANGULAR), COR CONTRASTANTE COM A MENSAGEM - CÓDIGO M2 DIMENSÕES 400X200MM (REFERENTE A POPULAÇÃO TOTAL DE ALGUM AMBIENTE). Lotação Máxima: 98 pessoas	01

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** Os bens serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma:
- 7.1.1. provisória:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- 7.1.2. definitiva:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora – EMCASA é uma empresa pública municipal, de Direito Privado, com autonomia financeira.
- 8.1.1.** A receita utilizada pela EMCASA para aquisição de bens e contratações de serviços decorre de sua própria atuação, por meio de prestação de serviços.
- 8.2.** Assim, não há previsão de dotação orçamentária para a EMCASA na Lei Orçamentária Anual e, em virtude disso, não há submissão ao procedimento de empenho de despesa previsto na Lei n. 4.320/64, sendo os pagamentos realizados diretamente pelo Departamento Financeiro e Contábil da empresa na conta do fornecedor, no prazo avançado na contratação.
- 8.3.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.

- 8.4.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1** o prazo de validade;
 - 7.5.2** a data da emissão;
 - 7.5.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4** o período de prestação dos serviços;
 - 7.5.5** o valor a pagar; e
 - 7.5.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.7.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente enviada para o e-mail: nf@emcasajf.com.br nos formatos XML e PDF.
- 8.8.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados os números da licitação e do contrato, se for o caso.
- 8.9.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.10.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.11.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 8.12.** O pagamento somente será efetuado:
- 8.12.1.** Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
 - 8.12.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.13.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.

- 8.14.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.15.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.16.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.17.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.
- 9.8.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Entregar, pelo preço contratado, o objeto especificado no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- 11.2.** Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante.
- 11.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os automóveis na qualidade e quantidade mínimas exigidas ao cumprimento do objeto da licitação.
- 11.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes,

taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 11.6.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços.
- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantirá a confidencialidade dos documentos remetidos.
- 11.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente.
- 11.10.** São expressamente vedadas à contratada:
 - 11.10.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato;
 - 11.10.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.3.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.4.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 12.4.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.4.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 12.4.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

- 14.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 14.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 14.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa;
- 14.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 14.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;

14.2.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

15. DEPARTAMENTO DEMANDANTE

15.1. DEPARTAMENTO TÉCNICO E SOCIAL

16. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

16.1. Herik Wainer Franco Lima - ASSESSOR - EMCASA

17. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE?

() SIM

(x) NÃO

18. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO:

() SIM

() NÃO (x) DISPENSA () INEXIGIBILIDADE

Juiz de Fora, 13 de dezembro de 2024

Aline Fabiana Renk

Tec. em Gestão Pública - EMCASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5B9-641E-D8CE-EA06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE RENK (CPF 042.XXX.XXX-76) em 13/12/2024 14:40:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/C5B9-641E-D8CE-EA06>

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
INCLUSÃO PRODUTIVA – EMCASA E A EMPRESA

_____.

A **Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92 com sede à Avenida Sete de Setembro, n. 975, bairro Costa Carvalho, Juiz de Fora, MG, CEP 36.070-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXX**, e a Diretora Administrativa e Financeira, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, n. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, CPF n. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, vem celebrar o presente contrato, conforme consta do processo administrativo próprio n. x.xxx/202x, referente à Dispensa de Licitação n. xx/202x, obedecidas as disposições da Lei n. 13.303/2016 e das demais legislações aplicáveis, mediante adoção das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas de sinalização em PVC e material fotoluminescente, conforme o projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), elaborado pela equipe técnica da EMCASA.
- 1.2. A contratação deverá observar as especificações, os quantitativos e valores estimados, dispostos na tabela abaixo:

Grupo 01	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	01	PLACA EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
	02	PLACA EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E), RETANGULARES,	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

		COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM			
03		PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S2E E S2D), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM EM DUPLA FACE, PARA ACOPLAR NO TETO	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
04		PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 190X95MM	12	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
05		PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S3), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
06		PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S9), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	06	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
07		PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S17), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	04	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
08		PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DAS ROTAS DE SAÍDA (S12), RETANGULARES, COM FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTES E DIMENSÕES 252X126MM	02	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
09		PLACAS EM PVC COM INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES (E5), QUADRADAS, COM FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E DIMENSÕES 200X200MM	08	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
10		PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO, QUADRADO OU RETANGULAR, COR CONTRASTE COM A MENSAGEM – CÓDIGO M1 DIMENSÕES 400X500MM (REFERENTE INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO)	01	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

	11	PLACA EM PVC DE INDICAÇÃO (QUADRADO OU RETANGULAR), COR CONTRASTE COM A MENSAGEM – CÓDIGO M2 DIMENSÕES 400X200MM Lotação máxima: 98 pessoas	01	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
	Valor Total: R\$ XXXXXXXX				

- 1.3.** O preço ofertado inclui todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, manutenção, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.
- 2.2.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimo no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela Contratante.
- 2.3.** Não havendo interesse na prorrogação por parte da Contratada, torna-se necessária a comunicação por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 2.4.1.** o contratado tiver sido penalizado na sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a entidade sancionadora.
 - 2.4.2.** a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou da entidade sancionadora, enquanto perdurarem os efeitos.
 - 2.4.3.** verificadas ocorrências graves registradas pelo fiscal do contrato no processo administrativo próprio, durante a execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 3.1.1.** A solicitação de execução/entrega será realizada, pela contratante, através da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
- 3.1.2.** O item deverá ser entregue na sede da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva- EMCASA, localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 975, Centro- Juiz de Fora/MG, CEP 36.070-000.
- 3.1.3.** A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 3.1.4.** O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.1.5.** A Ordem de Fornecimento indicará, dentre outras, as seguintes informações: data limite para entrega; responsável pelo recebimento; quantidade demandada.

3.2. PRODUTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES

- 3.2.1.** Placas de sinalização de emergência, confeccionadas em pvc rígido e vinil fotoluminescente, nas quantidades e especificações conforme tabela do item 1.2.
- 3.2.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** A Contratante efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 4.2.** Caso o vencimento do prazo ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Contratante, o pagamento será realizado até o primeiro dia útil subsequente.
- 4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 4.3.1.** o prazo de validade;
 - 4.3.2.** a data da emissão;
 - 4.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.3.4.** o período de prestação dos serviços;
 - 4.3.5.** o valor a pagar; e
 - 4.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 4.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5.** A nota fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail nf@emcasajf.com.br.
- 4.6.** Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do contrato.
- 4.7.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 4.8.** O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.9.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
- 4.10.** O pagamento somente será efetuado:
 - 4.10.1.** após a aceitação da nota fiscal/fatura;
 - 4.10.2.** após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 4.11.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 4.12.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.13.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 4.15.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

- 5.1.** Resta vedado o reajuste do valor contratual pelo prazo inferior a 12 (doze) meses, contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal n. 10.192/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 5.2.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o Contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se até no máximo o valor do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que o venha substituir, para o reajustamento dos preços, quando couber, a contar da data da apresentação da proposta pelo Contratado.
- 5.3.** O reajustamento dos preços deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a Contratante, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.
- 5.4.** Deverá a Contratada manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA REVISÃO

- 6.1.** Será admitida a revisão de preços no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento por fato superveniente a sua assinatura, nos termos do art. 81, §5º da Lei Federal n. 13.303/2016.
- 6.2.** A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento para a revisão dos preços contratados, acompanhado de comprovação:
 - 6.2.1.** de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;
 - 6.2.2.** da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
 - 6.2.3.** de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.
- 6.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas desde a elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.4.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, podendo utilizar índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal.
- 6.5.** Caso identificado pela Contratante que o preço praticado é superior à média dos preços de mercado, solicitará à Contratada que efetue a correção, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, sob pena de rescisão.
- 6.6.** Não serão conhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 6.7.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis propostos pelo contratado sem a necessária análise dos riscos.
- 6.8.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Contratada manifestar-se junto à Contratante.

- 6.9. Não haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo, exceto a retroatividade até a data de apresentação do requerimento, caso deferido, nem automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da Contratada.
- 6.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento do serviço durante o processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

- 8.1. Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas;
- 9.2. Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante.
- 9.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva– EMCASA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 9.8. Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantirá a confidencialidade dos documentos remetidos.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente.
- 9.10. São expressamente vedadas à contratada:
 - 9.10.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato;
 - 9.10.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e o edital da licitação;
- 10.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 10.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.4.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando uma delas constatar que a outra não cumpriu as obrigações estabelecidas no contrato ou em eventuais aditivos, o que não impede a aplicação de sanções nem de obrigações decorrentes da rescisão;

- 11.1.2.** por ato unilateral e escrito da contratante, quando for conveniente para o interesse público, que realizará o pagamento conforme utilização do serviço efetivamente prestado, sem outros ônus;
 - 11.1.3.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, podendo ser ajustadas compensações entre as partes, desde que de mútuo acordo;
 - 11.1.4.** determinada judicialmente, nos termos da decisão e legislação.
- 11.2.** A rescisão por ato unilateral a que se refere o item **11.1.1.** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devido à imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais.
- 11.3.** No caso de rescisão unilateral por culpa da contratada, a EMCASA não a indenizará, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.
- 11.4.** Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva de uma das partes, a outra parte será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
 - 11.4.1.** devolução da garantia, se houver;
 - 11.4.2.** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 11.4.3.** pagamento do custo da desmobilização.
- 11.5.** A Contratante concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das sanções pertinentes, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 12.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha

que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

- 12.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa;
- 12.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 12.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
- 12.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme artigo 81 da Lei n. 13.303/2016 e disposições dos arts. 395 e seguintes do RILC.
- 13.2.** Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimo no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela contratante.
- 13.3.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 13.4.** Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da Contratante e Contratada, vedado a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 13.5.** A suspensão da execução do contrato pode ser determinada pelo gestor da unidade requisitante em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato.
- 13.6.** Na hipótese do item anterior, o gestor de contratos deve comunicar a suspensão da execução do contrato ao preposto do contratado, indicando:

- 13.6.1.** o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor da unidade requisitante;
 - 13.6.2.** se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela contratada;
 - 13.6.3.** o montante que deve ser pago à contratada a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à contratada.
 - 13.7.** Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor de contratos deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
 - 13.8.** A suspensão do objeto deste contrato também poderá ocorrer de comum acordo, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
 - 13.9.** A suspensão, no caso do item anterior, será formalizada através de Termo Aditivo, no qual será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo cronograma de execução.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**
 - 14.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
 - 14.2.** Os gestores e fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS.**
 - 15.1.** O processo administrativo para a rescisão e/ou aplicação de sanção, instaurado por decisão do gestor gestor do contrato ou do setor de Compras e Contratações, conforme o caso, por meio de documento intitulado “ato de instauração de processo administrativo”, descreverá os fatos e as faltas imputadas ao licitante ou contratado, indicando as penas a que ele está sujeito e, se for o caso, a rescisão contratual e demais cominações legais com a designação de empregado ou comissão formada por empregados da empresa para realizar o processo administrativo, que notificará o licitante ou contratado para apresentar defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, na forma prevista no artigo 430 do Regulamento

de Licitações e Contratos da EMCASA ou por qualquer outro meio, desde que haja a confirmação de recibo por parte do licitante ou contratado.

- 15.1.1.** A defesa da Contratada deve ser apresentada eletronicamente, por meio de e-mail;
 - 15.1.2.** O empregado ou comissão analisará eventual pedido de produção de prova realizado pelo licitante ou contratado, podendo, mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;
 - 15.1.3.** O licitante ou contratado tem o direito de acompanhar e participar da produção da prova, sendo comunicado de quaisquer diligências, vistorias, avaliações ou oitivas de testemunhas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, que devem ser levadas a termo, reduzidas em ata;
 - 15.1.4.** Produzida a prova, o licitante ou contratado dispõe de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais;
 - 15.1.5.** O processo, devidamente instruído, será enviado à autoridade que firmou o contrato ou outra definida em regra de alçada da empresa, para que tome a decisão final, devidamente motivada, podendo-se utilizar como motivação o parecer da assessoria jurídica;
 - 15.1.6.** A decisão será publicada no sítio eletrônico da EMCASA, informada ao Cadastro Geral Licitantes, mantido pela EMCASA, e comunicada diretamente à licitante ou ao contratado.
- 15.2.** O licitante ou contratado poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.
- 15.3.** O recurso será objeto de decisão motivada, que deve ser publicada no sítio eletrônico da empresa.
- 15.3.1.** Nos casos em que a falta imputada ao licitante ou contratado seja qualificada como atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme o artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013, o processo administrativo deve seguir as regras da Lei n. 12.846/2013 e do Decreto Federal n. 8.420/2015.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONFORMIDADE

- 16.1.** As partes contratantes declaram expressamente, neste ato, que possuem pleno conhecimento das disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, a qual estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Comprometem-se, ainda, a

conduzir suas atividades e a adotar práticas que estejam em estrita conformidade com as obrigações e princípios estabelecidos pela referida legislação.

- 16.2.** O Promitente Fornecedor declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.
- 16.3.** O Promitente Fornecedor declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos Internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).
- 16.4.** O Promitente Fornecedor endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate à corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a contratante seja signatária.
- 16.5.** O Promitente Fornecedor por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- 16.6.** O Promitente Fornecedor por si, seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, paga, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.
- 16.7.** O Promitente Fornecedor declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.
- 16.8.** O Promitente Fornecedor concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidências de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.
- 16.9.** O Promitente Fornecedor obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e preciosos, assegurando-se de que

nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

- 16.10.** O Promitente Fornecedor concorda que o contratante terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o Promitente Fornecedor se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
- 16.11.** Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente forte de que os fornecedores violaram a lei anticorrupção a contratante terá o direito de suspender ou rescindir a Ata, sem prejuízo da multa pela rescisão.
- 16.12.** O Promitente Fornecedor compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 13.303/2016 e demais alterações e pelas normas do direito privado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer ações decorrentes deste contrato.

Juiz de Fora, xx de xxxxx de 202x

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretor Presidente - XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
Diretora Administrativa e Financeira - XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(apresentar em papel timbrado da empresa)

OBJETO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal – Sócio administrador com poderes para assinar a ata/contrato:

Nome:

Identificação (RG e CPF):

Qualificação:

E-mail:

A descrição dos itens e os valores ofertados constam na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unid	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXX	XX	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
VALOR TOTAL: R\$XXXXXX							

Declaro que no preço proposto considera-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, cargas transportes, descargas e outras despesas, além do lucro;

Declaro compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições do Edital, principalmente em relação ao objeto, inclusive a garantia exigida, originalidade, prazo e local de entrega.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

(local e data)

Assinatura e qualificação
(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ
(apresentar em papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n. _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**,
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar
com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 38 DA LEI 13.303/2016
(apresentar em papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ Órgão expedidor _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 38 da Lei Federal n. 13.303, de 30 de junho de 2.016, que não está impedida de licitar e contratar com a EMCASA, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

(local e data)

Assinatura e qualificação
(representante legal)